



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

PROCESSO nº 268/2008 de 22 de outubro de 2008

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO NÚMERO 11, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 1990, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA-  
DORES DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº Resolução nº026/2008 de 22 de outubro de 2008.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

*Resolução nº 27, de 09/12/2008*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo.Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
268/2008  
PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo subscritos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Resolução que **“Altera e acresce dispositivos à Resolução número 11, de 18 de dezembro de 1990, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves”** para apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

Nestes Termos,  
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e oito.

*Handwritten signatures:*  
Ivar Leopoldo Castagnetti  
Francisco Rizzardo  
[Other illegible signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| APROVADO        |                |
| Votação         | 12             |
| Por unanimidade |                |
| Data:           | 25 / 11 / 2008 |
| Presidente      |                |

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| APROVADO        |              |
| Votação:        | 2º e 3º      |
| por unanimidade |              |
| Data:           | 05 / 12 / 08 |
| Presidente      |              |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 026 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2008**

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À  
RESOLUÇÃO NÚMERO 11, DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 1990, - REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.**

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE BENTO GONÇALVES,**  
no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica  
Municipal, resolve baixar a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** O Art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a  
ter a seguinte redação:

**“Art. 6º –** Após a posse dos Vereadores, será declarada instalada a Legislatura,  
procedendo-se a eleição dos cargos de Presidente, Vice- Presidente, Primeiro Secretário e Segundo  
Secretário da Mesa Diretora e, a seguir, a instalação da Comissão Representativa”.

**Art. 2º –** O “caput ” e o § 3º do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º –** A eleição dos Membros da Mesa para os cargos de Presidente, Vice-  
Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, far-se-á por votação aberta, observadas as  
seguintes normas:

**“§ 3º –** A eleição e posse dos eleitos para comporem a Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de Vereadores, para o primeiro ano de cada legislatura, será realizada no dia 1º de janeiro,  
às 10 horas, após a Sessão Solene de instalação e prestação de compromisso dos Vereadores.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**Art. 3º** – O Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, alterado pela Resolução nº 20, de 15 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 10** – A eleição dos Membros da Mesa Diretora para os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para os anos subseqüentes de cada Legislatura, será realizada na primeira segunda-feira do mês de setembro, às 17 horas, e a posse se dará na mesma hora do último dia útil do mês de dezembro do mesmo ano, excluindo-se o dia trinta e um, tudo obedecendo à forma prevista no Art. 9º do Regimento Interno da Câmara”.

**Art. 4º** – O Parágrafo Único do Art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, alterado pela Resolução nº 18, de 15 de setembro de 1998, passa a ser o § 1º, acrescentando-se a este artigo o § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – Será de 01 ( um ) ano o mandato dos Membros da Mesa Diretora, não sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente.

§ 2º – Obrigatoriamente será observada a alternância de partidos a cada Sessão Legislativa, a todos os cargos dos Membros que compõem a Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

**Art. 6º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 3º do Art. 9º e o Art. 10 da Resolução nº 20, de 15 de agosto de 2006, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

**SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI**, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e oito.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI  
Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS  
1º Secretário

Vereador ADELINO CAINELLI  
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 295/2008

Processo nº 268/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 026/2008, de origem Legislativa, que *Altera e Acresce Dispositivos da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.*

O presente projeto de resolução, visa alterar e acrescentar dispositivos ao Regimento Interno da Casa, no que se refere à eleição da Mesa Diretora, extinguindo o voto secreto, à duração do mandato da mesma, que passará a ser de um ano, além de vedar a recondução do Vereador ao mesmo cargo na eleição subsequente.

Além disso, a proposição mediante o acréscimo do § 2º, ao artigo 20, do Regimento, obriga a alternância de Partidos a cada eleição, para todos os cargos que compõem a Mesa.

O Regimento Interno poderá ser modificado mediante projeto de resolução, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros da Casa, na forma do seu Artigo 143.

Desta feita, uma vez obedecidos os trâmites do Artigo 143 do Regulamento Interno, esta Assessoria entende que o projeto de resolução em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849

Bel. Maria Marconi Pretto

OAB/RS 70.324



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 268/2008

AUTOR: Legislativo Municipal

ASSUNTO: ALTERA E ECRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO NÚMERO 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 268/2008 que **ALTERA E ECRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO NÚMERO 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de resolução, visa alterar e acrescentar dispositivos ao Regimento Interno da Casa, no que se refere à eleição da Mesa Diretora, extinguindo o voto secreto, à duração do mandato da mesma, que passará a ser de um ano, além de vedar a recondução do Vereador ao mesmo cargo na eleição subsequente.

Além disso, a proposição mediante o acréscimo do § 2º, ao artigo 20, do Regimento Interno, obriga a alternância de Partidos a cada eleição, para todos os cargos que compõem a Mesa.

Pelo exposto, essa Comissão é de parecer que a matéria seja submetida à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À  
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1990, REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º - O Art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 6º - Após a posse dos Vereadores, será declarada instalada a Legislatura, procedendo-se a eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Mesa Diretora e, a seguir, a instalação da Comissão Representativa”.**

**Art. 2º - O “caput ” e o § 3º do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passam a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 9º - A eleição dos Membros da Mesa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, far-se-á por votação aberta, observadas as seguintes normas:**

**§ 3º – A eleição e posse dos eleitos para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, para o primeiro ano de cada legislatura, será realizada no dia 1º de janeiro, às 10 horas, após a Sessão Solene de instalação e prestação de compromisso dos Vereadores.”**

**Art. 3º – O Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, alterado pela Resolução nº 20, de 15 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:**

**“ Art. 10 – A eleição dos Membros da Mesa Diretora para os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para os anos subseqüentes de cada Legislatura, será realizada na primeira segunda-feira do mês de setembro, às 17 horas, e a posse se dará na mesma hora do último dia útil do mês de dezembro do mesmo ano, excluindo-se o dia trinta e um, tudo obedecendo à forma prevista no Art. 9º do Regimento Interno da Câmara.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**Resolução nº 27, de 09-12-2008.**

**Art. 4º** – O Parágrafo Único do Art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, alterado pela Resolução nº 18, de 15 de setembro de 1998, passa a ser o § 1º, acrescentando-se a este artigo o § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º** – Será de 01 (um) ano o mandato dos Membros da Mesa Diretora, não sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

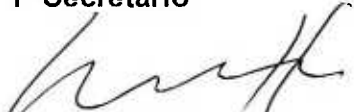
**§ 2º** – Obrigatoriamente será observada a alternância de partidos a cada Sessão Legislativa, a todos os Membros que compõem a Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.”

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 3º do Art. 9º e do Art. 10 da Resolução nº 20, de 15 de agosto de 2006, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

**SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI**, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

  
Vereador **VANDERLEI DOS SANTOS**  
1º Secretário

  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Presidente

  
Vereador **ADELINO CAINELLI**  
2º Secretário

  
Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**  
Vice-Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
Secretário-Geral

Registrado(a) às fls. 025  
e publicado  
Em 09/12/08

